



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS

Filiada ao International Committee of Sports for the Deaf (ICSD),
ao Pan American Deaf Sports Organization (PANAMDES) e
a Confederación Sudamericana Deportiva de Sordos (CONSUDES)

Fundada em 17 de novembro de 1984

CNPJ 28.636.504/0001-11

Endereço para Correspondência: Setor Comercial Norte – SCN, Quadra 05, Brasília Shopping,
Torre Norte, 9º Andar, Sala 917, 70715-900, Brasília/DF

cbds@cbds.org.br | www.cbds.org.br | Redes Sociais: @cbdsbrasil

Ofício Circular nº 061/2018
Ref.: Transferências para ano de 2019

Brasília, 13 de dezembro de 2018.

Às Entidades Filiadas da CBDS
À Comissão de Surdoatletas da CBDS

Conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 20 e 21 de outubro de 2018, informamos os períodos determinados para Janelas de Transferência no ano 2019, devendo o pagamento ser realizado e a documentação ser enviada nestes períodos específicos:

- 1º Semestre: 10 de janeiro a 10 de fevereiro de 2019
- 2º Semestre: 1º de julho a 30 de julho de 2019

Comunicamos ainda que será permitido realizar transferência fora do período das janelas, pagando valor diferenciado (definido na tabela de taxas). Ressaltamos que as Entidades, Surdoatletas e Membros Técnicos deverão ter atenção nos prazos específicos de cada competição que desejar participar, pois não será permitido fazer transferência após a conclusão dos procedimentos de inscrição, que geralmente se encerram 30 (trinta) dias antes da competição.

Os valores são:

TRANSFERÊNCIA	Dentro da Janela	Fora da Janela
Surdoatleta que já tenha competido pela Seleção Brasileira	R\$ 350,00	R\$ 700,00
Surdoatleta que nunca competiu pela Seleção Brasileira	R\$ 200,00	R\$ 400,00

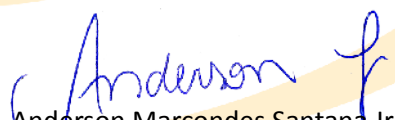
Observe-se ainda que na segunda transferência feita no mesmo ano, a taxa será cobrada pelo dobro do valor acima mencionado.

A transferência deve ser feita pelo novo sistema da CBDS (<http://cbds.org.br/sistema/>) onde estará o manual de uso.

Ressaltamos que somente serão deferidas as transferências de surdoatletas e membros técnicos que não tenham pendências com a CBDS. Quanto às pendências com os Clubes/Associações e Federações deve ser resolvido com as respectivas Entidades, portanto, ao enviar Requerimento de Transferência para a CBDS a Federação de origem confirma, automaticamente, a liberação do referido surdoatleta ou membro técnico.

Sem mais para o momento, nos despedimos renovando os votos de estima e nos colocando à disposição para esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente,


Anderson Marcondes Santana Jr.
Diretor de Esportes